

PROJETO DE LEI Nº 1.168/2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.168/2011 que ***“Autoriza a abertura, no Orçamento Corrente, de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os valores dos quais se requer abertura de créditos especiais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que a mesma possa fazer frente às despesas com a compra de móveis e equipamentos para uma sala de aula e de uma máquina de xérox.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.1682011

“Autoriza a abertura, no Orçamento Corrente, de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.02 – GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
123610047.2.073 – Manutenção Ensino Fundamental (Transferências)
4.4.90.52.00.0000 – EQUIP MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.000,00
Recursos: 1005 – Salário Educação

Art. 2º - Servirão como recursos para cobertura dos créditos abertos no art. 1º da presente Lei, redução nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRET MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.02 – GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
123610047.2.073 – Manutenção Ensino Fundamental (Transferências)
3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO (167) R\$ 6.000,00
Recursos: 1005 – Salário Educação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 28 de novembro de 2011.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL